

POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

Sumário

1. Escopo.....	2
2. Diretrizes	3
3. Atividades e Responsabilidades do Departamento de Compliance.....	4
4. Descrição dos Controles Internos (art. 19, Resolução 60).....	6
5. Análise das Informações Reputacionais.....	8
5.1. “KYC” (conheça seu cliente).....	8
5.2. “KYE” (conheça seu colaborador).....	9
5.3. “KYP” (conheça seu parceiro).....	10
5.4. “DDQ”.....	11
6. Segregação de Atividades (art. 23, Resolução 60).....	11
7. PLD.....	12
7.1. Due Diligence.....	12
7.2. Obrigatoriedade de comunicar Operações Suspeitas ao COAF.....	13
7.3. Capacitação e Treinamentos.....	13
8. Conflito de Interesses.....	13
9. Segurança da Informação.....	14
10. Monitoramento e Controle de Acesso.....	16
10.1. Arquivamento de Informações.....	16
10.2. Proteção de Dados Pessoais.....	17
11. Considerações Finais.....	18

1. Escopo

A Política de Compliance e Controles Internos apresenta as diretrizes e procedimentos que objetivam o atendimento ao disposto na legislação e nas normas regulatórias e autorregulatórias relativas à atividade da PILAR SEC, especificamente ao que dispõe a seção III da Resolução CVM nº 60, sendo observados o porte e natureza das atividades da securitizadora, o risco operacional, os valores e princípios éticos e as melhores práticas de governança do mercado.

Este manual de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos (“Manual de Compliance”) está de acordo com os termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução 60”), e é aplicável a todos os sócios, Administradores, colaboradores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a PILAR SEC (“Colaboradores”), devendo ser aplicado em conjunto com os demais normativos internos da securitizadora.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Manual de Compliance, informando qualquer ocorrência ao Diretor de Compliance, responsável também pela Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“PLDFT”), de modo a viabilizar:

- (i) o controle de informações confidenciais a que tenham acesso Colaboradores;
- (ii) a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- (iii) a implantação e a manutenção de programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou participem de processo de distribuição de certificados e títulos de securitização; e (iv) a implantação e a manutenção de planos de contingência e continuidade de negócios. Sem prejuízo, o Manual de Compliance da PILAR SEC visa garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes e aos padrões ético e profissional, de modo efetivo e consistente com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. Em atendimento ao que dispõe a regulação, este documento será disponibilizado aos colaboradores da

PILAR SEC e ao público em geral, que poderão acessá-lo através do site¹. Caso o documento sofra alterações, todas as plataformas que o disponibilizarem serão atualizadas.

Para maiores esclarecimentos a respeito da presente política, o Departamento de Compliance estará disponível aos colaboradores, parceiros, investidores e ao público em geral através do e-mail compliance@pilarsec.com.br.

2. Diretrizes

A PILAR SEC deve com uma estrutura de controles internos que vise à identificação, avaliação, resposta, reporte e monitoramento dos riscos operacionais relevantes para que a administração e gestores de áreas possam se antecipar e mitigar riscos que podem impactar negativamente os objetivos dos negócios da PILAR SEC e dos Investidores;

A estrutura de controles internos abrange os seguintes papéis e responsabilidades:

Diretoria de Securitização e Diretoria de Compliance

- (i) Promover elevados padrões éticos, de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os funcionários, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo;
- (ii) Manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção das deficiências apontadas;
- (iii) Discutir, avaliar e decidir fatos e ações que afetam o sistema de controles internos
- (iv) Acompanhar e discutir os pontos relevantes detectados e reportados pela Área de Controles Internos assim como pontos reportados por eventual Auditoria Externa;
- (v) Fomentar a consolidação da cultura de gestão de riscos e controles internos na PILAR SEC.

3. Atividades e Responsabilidades do Departamento de Compliance

São atribuições do Departamento de Compliance:

Gestão das políticas códigos e manuais da Securitizadora;

- Receber, apurar e encaminhar para a alta administração da Securitizadora ou para os órgãos responsáveis, quando cabível, qualquer situação suspeita ou indício de prática que seja contrária às previsões constantes nos documentos citados e/ou ao previsto nas normas legais, regulatórias e autorregulatórias;
- Esclarecer e/ou direcionar as dúvidas e questionamentos dos stakeholders;
- Representar a PILAR SEC perante as demandas regulatórias e autorregulatórias, quando necessário;
- Promover os valores e os princípios éticos da PILAR SEC através da cultura organizacional, com apoio do Departamento de RH;
- Garantir o sigilo das denúncias que envolvam infrações legais, normativas ou disciplinares, sejam elas internas ou externas, além de assegurar a anonimidade do denunciante;
- Em caso de investigação interna, quando necessário, solicitar o apoio da alta administração, de outro colaborador² ou ainda, providenciar a realização de auditoria externa;
- Apoiar os Departamentos de Cadastro e Comercial nos respectivos processos³, além do Departamento de Recursos Humanos na contratação de colaboradores, terceiros, parceiros e outras empresas, nos termos das respectivas políticas;
- Cooperar com todos os Departamentos da PILAR SEC no planejamento e execução de projetos estratégicos, especialmente na aderência destes às normas legais, regulatórias e autorregulatórias;
- Manter sigilo sobre todos os assuntos tratados, preservando os colaboradores, interesses e a imagem da PILAR SEC;
- Definir e aplicar eventuais sanções aos colaboradores envolvidos em práticas ilícitas ou contrárias ao previsto nos documentos da securitizadora, após deliberação dos administradores⁴;

- Governança das diretrizes e procedimentos internos relativos à proteção de dados, prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e afins, bem como do plano de continuidade de negócios e segurança cibernética;

Cumprir o calendário regulatório;

- Monitorar as publicações e atualizações de legislação e normativos;
- Realizar as devidas diligências nos processos de KYC, KYP, KYE e DDQ;
- Monitorar incidentes e apoiar na elaboração do respectivo plano de ação, quando necessário; e
- Gestão do programa de proteção de dados.

Também compete ao Compliance identificar e analisar as situações que possam ser caracterizadas como conflituosas⁵ em relação aos interesses pessoais ou profissionais do colaborador em conflito aos interesses da PILAR SEC, incluindo situações de:

- Avaliação financeira ou operacional de empresas cujos sócios, administradores ou funcionários possuam relação pessoal com colaboradores da securitizadora ou em que estes possuam participação ou ingerência de qualquer natureza;
- Avaliações financeiras ou operacionais executadas por colaborador que possua qualquer tipo de relacionamento (pessoal ou financeiro) com a empresa avaliada, seus sócios, administradores ou funcionários com poder decisório;
- Participação de colaboradores em atividades externas, remuneradas ou não, exceto se previamente aprovadas pelos Administradores da PILAR SEC, com a devida ciência e anuência do Diretor de Compliance⁶.

Ao Diretor de Compliance caberá a apuração dos casos de desvio de conduta e a aplicação de eventual sanção, que compreende, dentre outras hipóteses: advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, desde que respeitadas as previsões legais e sem prejuízo da possibilidade do ajuizamento de

² Observando sempre o sigilo das informações recebidas e utilizadas na investigação.

³ Vide tópico 3, que trata dos processos de KYC, KYP, KYE e DDQ.

⁴ Tal medida também está prevista no Código de Ética.

⁵ Conflitos de interesse são situações decorrentes de, no exercício da função, haver oposição entre os interesses pessoais e profissionais do colaborador.

⁶ Considerando as especificidades previstas no tópico 4.3 do Código de Ética.

ação de indenização contra o colaborador em razão de eventuais prejuízos suportados.

A PILAR SEC não se responsabiliza por práticas ilícitas ou pelo cometimento de infração por colaborador no exercício de sua função, entretanto, nos casos em que a PILAR SEC seja obrigada a responder por condutas do colaborador, a securitizadora poderá exercer o direito de regresso em face do responsável.

O colaborador que tiver conhecimento ou suspeitar de prática contrária ao disposto nas políticas e manuais, deverá reportar imediatamente o fato ao Departamento de Compliance, podendo em alguns casos, aquele que se omitir, ser sancionado nos termos da presente política e da legislação vigente.

4. Descrição dos Controles Internos (art. 19, Resolução 60)

Visando garantir a mensuração e o alcance dos objetivos deste Manual de Compliance, a PILAR SEC implementará controles internos, conforme ou similares ao rol exemplificativo abaixo:

- Segurança da Informação – a PILAR SEC atua por meio de rotinas elaboradas por prestadores de serviço especializados para assegurar um ambiente resguardado de riscos para as informações e para a rede interna de computadores, evitando que suas atividades e que os patrimônios separados sejam afetados por contingências, nos termos do Plano de Contingências e Continuidade, que integra este Manual de Compliance;
- Monitoramento de E-mails - a PILAR SEC tem equipamentos atualizados e seu servidor de e-mails é hospedado junto à Microsoft, o que garante alta disponibilidade e segurança e viabilizará o trabalho remoto e via computadores reserva, se e quando necessário, sem prejuízo da manutenção de registros para auditorias e inspeções;
- Identidade dos Colaboradores – as atividades são controladas de forma centralizada através de servidor, onde (i) usuários e suas atividades podem ser monitorados; (ii) o particionamento das pastas é viabilizado; e (iii) os perfis de acesso são configurados conforme as prerrogativas e necessidades inerentes aos cargos dos colaboradores;

- Aspectos Contratuais – nos termos da Política de Seleção, Contratação Supervisão de Prestadores de Serviços que integra este Manual de Compliance, a efetiva celebração de quaisquer contratos e acordos pela PILAR SEC será precedida de (i) validação pelo Diretor de Compliance, pelo Departamento Jurídico da PILAR SEC, e/ou pelos assessores jurídicos eventualmente contratados; (ii) verificação de poderes de representação; (ii) alinhamento de trâmites de assinatura; e (iii) arquivamento das versões assinadas, com controle de prazos de obrigações contratuais centralizado;
- Contratação de Prestadores de Serviço - nos termos da Política de Seleção, Contratação e Supervisão de Prestadores de Serviços que integra este Manual de Compliance, a efetiva contratação de novos Colaboradores ou prestadores de serviço para a PILAR SEC ou para os patrimônios separados, conforme o caso, será precedida de background checks e/ou due diligence específica, visando identificar o grau de risco apresentado pelo potencial contratado e o estabelecimento de critérios para monitoramento de suas atribuições (contratuais ou não);

Os referidos procedimentos terão como finalidades verificar o envolvimento (incluídos indícios de envolvimento) de indivíduos e entidades com potencial de contratação pela PILAR SEC em atividades ilícitas, incluindo as ligadas PLD/FTP.

Neste sentido, os Colaboradores e terceiros afetados serão informados de forma ostensiva acerca do escopo e abrangência de background checks e do monitoramento e registro constante de perfis, acessos, utilização de sistemas, contatos e comunicações realizados, por meio dos equipamentos e sistemas corporativos, na forma deste Manual de Compliance.

Todas as informações coletadas serão de acesso restrito ao Diretor responsável por Compliance na PILAR SEC, colaboradores e prestadores de serviços necessários à extração e análise dessas informações, autoridades públicas na forma da legislação aplicável e aos próprios Colaboradores, neste último caso ressalvada a necessidade de sigilo para resguardar uma investigação ou procedimento em curso.

Fazemos referência à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“Política de PLD/FTP”) da PILAR SEC, nos termos da Resolução 50, para informações adicionais sobre os Controles Internos relacionados ao tema.

5. Análise das Informações Reputacionais

5.1. “KYC” (conheça seu cliente)

O processo de “KYC”⁷ (conheça seu cliente) consiste na análise das informações cadastrais obtidas do potencial investidor, atribuindo um grau de risco àquela parceria, ou ainda, vetando o relacionamento do cliente com a securitizadora de acordo com critérios internos, mitigando assim o envolvimento da PILAR SEC em atividades que possam ser enquadradas como ilícitas, tais como lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, fraudes e afins.

Após o contato inicial com o investidor e consequente solicitação do envio de determinados documentos e informações, o Diretor de Securitização ou equipe sob a sua gestão, preencherá um formulário interno de KYC (conheça seu cliente) dando prosseguimento ou não com o cadastro do investidor, que será enviado juntamente com o termo de declaração de Suitability⁸ ao Compliance para análise e realização das diligências necessárias.

Ao final deste processo determinar-se-á se o cadastro foi aprovado e qual o grau de risco a ser atribuído ao investidor.

Caso o Departamento de Cadastro suspeite de qualquer situação durante os procedimentos cadastrais, deverá reportar tais informações ao Compliance que, após a análise, determinará se o investidor será aceito ou não, independentemente da validação prévia do Diretor de Securitização.

O processo de KYC será reforçado caso verifique-se o enquadramento do potencial investidor nas hipóteses abaixo:

⁷ Procedimento previsto na Resolução CVM nº 50.

⁸ Conforme a Resolução CVM nº 30 e a Política de Suitability.

- (i) Investidores não-residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de *trusts* e sociedades com títulos ao portador, com a devida identificação do beneficiário final;
- (ii) Investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para clientes com este perfil (private banking); e
- (iii) Pessoas Expostas Politicamente (PEP).

Após a aprovação do investidor, o cadastro continuará ativo enquanto houver posição em conta, desde que sejam cumpridas as previsões das políticas internas e que o cliente mantenha sua documentação sempre atualizada junto à PILAR SEC.

A atualização do nível de risco do investidor é feita anualmente para os clientes de baixo e médio risco e semestralmente para os clientes de alto risco⁹.

Os documentos e registros relativos aos cadastros dos investidores serão armazenados pelo período mínimo de 5 anos, em conformidade com o previsto nos artigos 57 da Resolução CVM nº 60 e 25 da Resolução CVM nº 50.

O prazo de armazenamento poderá ser estendido por solicitação da CVM ou para cumprimento de decisão judicial.

5.2. “KYE” (conheça seu colaborador)

Após o regular processo seletivo orientado pelo Departamento de Recursos Humanos e a seleção dos candidatos finais para a ocupação de eventuais vagas no quadro de colaboradores da PILAR SEC, são realizadas pesquisas com o intuito de analisar as informações reputacionais, jurídico-administrativas e demais informações que se mostrarem necessárias em razão da função pretendida.

As pesquisas são realizadas com o intuito de localizar eventuais indícios de envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e afins, além de outras atividades ilícitas e/ou que representem prejuízo reputacional.

Caso não sejam localizados dados e/ou informações desabonadoras e o colaborador for efetivamente contratado, ele será apresentado às políticas

⁹ Em conformidade com o descrito na Política de Suitability.

constantes no site da PILAR SEC e ao Código de Ética, que servirão como subsídio informacional para que ele possa aderir aos Termos de Compromisso, e de Confidencialidade.

No momento da contratação, juntamente com os principais documentos e informações, o colaborador (independentemente do grau de envolvimento no risco) recebe uma solicitação para que realize um curso sobre o tema de PLD-FTP e para assinar, dentre outros anexos, um termo de ciência sobre a presente Política.

Caso o colaborador já possua a certificação requerida, o Compliance apenas validará as informações e a validade do certificado.

5.3. “KYP” (conheça seu parceiro)

Na iminência da celebração de uma parceria, a PILAR SEC inicia uma diligência com o intuito de obter informações sobre o possível parceiro, observando o escopo do contrato.

As pesquisas são feitas para obter informações sobre a idoneidade do parceiro em potencial, especialmente sobre a sua reputação no mercado, informações jurídicas e determinados convênios com instituições da área, buscando indícios de eventual envolvimento com práticas ilícitas, especialmente lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Não obstante, o Departamento Jurídico analisa o escopo do contrato, determinando eventuais pesquisas suplementares que se façam necessárias, além de orientar os colaboradores envolvidos no relacionamento para acompanhar o regular andamento da parceria, e a realizar o devido reporte de qualquer situação suspeita¹⁰.

A depender do objeto do contrato e da parceria firmada, no período de 24 meses após o início do relacionamento, serão realizadas atualizações documentais para que as pesquisas e análises iniciais sejam refeitas e as informações estejam

sempre atualizadas, minimizando o risco de envolvimento da PILAR SEC com práticas ilícitas incluindo LD-FTP.

5.4. “DDQ”

Havendo expectativa de relação comercial entre a PILAR SEC e outros participantes dos mercados financeiro e de capitais, deve ser realizado o processo de *due diligence*, que visa mitigar os riscos envolvidos no negócio, incluindo a ligação com práticas ilícitas.

A PILAR SEC poderá ser contratada por outros participantes dos mercados financeiro e de capitais, nesse caso, o contratante poderá solicitar informações que julgar necessárias, incluindo fichas próprias, políticas e manuais da PILAR SEC e informações regulatórias e autorregulatórias.

Quando o Compliance receber a demanda, deverá analisar o teor da solicitação e se na listagem constarem documentos restritos, ou seja, que não são divulgados ao público externo e que apresentam informações sensíveis ao negócio, o solicitante será informado sobre a negativa do envio, no caso de insistência, o Diretor de Compliance analisará a pertinência do envio, podendo encaminhar o documento na íntegra ou suprimir informações consideradas sensíveis, tarjando o documento.

As normas regulatórias e autorregulatórias também possibilitam que a PILAR SEC contrate terceiro. Após o recebimento da solicitação, o Compliance verificará a regularidade do parceiro junto às instituições reguladoras, além de obter as informações reputacionais, legais e socioambientais, tal como previsto no processo de KYP.

6. Segregação de Atividades (art. 23, Resolução 60)

A Política de Segregação de Atividades tem como objetivo certificar que as atividades de securitização sejam separadas, com intuito de mitigar potenciais conflitos de interesses das demais atividades exercidas pelas pessoas jurídicas do seu grupo econômico.

A Política de Segregação de Atividades deve ser revisada e se necessário ajustada, antes de qualquer implementação de novas atividades da Companhia, a fim de consolidar as regras e condições para o desenvolvimento das novas funções. Desse modo, caso a Companhia implemente outras atividades que necessitam a segregação de um espaço físico com as atividades de securitização, a PILAR SEC certificará, que apenas os Colaboradores da equipe de securitização serão admitidos no ambiente segregado.

O Diretor de Compliance é responsável por aplicar as regras contidas nessa política, de forma a garantir a segregação física das instalações responsáveis pelas diversas atividades prestadas pela Companhia.

Nos casos em que forem identificados, (i) os referidos conflitos, ainda que potenciais, (ii) as medidas mitigadoras adotadas pela SEC e (iii) os fatores de risco deles decorrentes serão informados de modo adequado mediante disposições expressas no instrumento de emissão dos títulos relevantes.

7. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD)

Diariamente, várias são as formas que a PILAR SEC busca para coibir, Prevenir e Combater à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, dentre essas ações, podemos destacar:

7.1. *Due Diligence*

A *Due Diligence* realizada, objetiva além da análise técnica do negócio, a análise reputacional dos envolvidos na operação, garantindo com precisão e a qualquer tempo, a identidade, a atividade e a coerência na movimentação dos recursos financeiros.

Os principais procedimentos adotados na *Due Diligence*, são:

- Realização de pesquisa em bases de dados públicos e privados, emissão de certidões que abrangem todos os envolvidos na operação;
- A análise conduzida conforme o item acima pode indicar a necessidade de adoção de procedimentos de acompanhamento dos apontamentos

cadastrais verificados ou de medidas de caráter restritivo com relação aos interessados ou beneficiários, impedindo a realização de operações;

- Análise e verificação da existência em qualquer esfera ou instância, de inquérito policial, inquérito civil, ação penal, ação civil pública e/ou ação civil de improbidade administrativa ou condenação, ainda que por decisão sem trânsito em julgado, em quaisquer das ações judiciais mencionadas.

7.2. Obrigatoriedade de comunicar Operações Suspeitas ao COAF

A PILAR SEC preza sempre pela idoneidade e licitude das suas operações. Nesse sentido, qualquer suspeita de irregularidade, comunica ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e órgãos reguladores, quando aplicável, todas as operações realizadas e propostas de operação que possam constituir-se em sérios indícios da existência de lavagem de dinheiro, nos termos dos normativos vigentes.

7.3. Capacitação e Treinamentos

A PILAR SEC, promove treinamentos regulares sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Os treinamentos têm como finalidade estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos que visam o combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, em operações ligadas ao cadastro, às operações financeiras, à gestão de contratos e ao gerenciamento das operações.

8. Conflito de Interesses

A PILAR SEC tem o intuito de conduzir suas atividades procurando sempre encontrar, conduzir e extinguir a existência de potencial conflitos de interesses.

Conflitos de interesse são situações decorrentes de, no exercício da função, haver oposição entre os interesses pessoais e profissionais do colaborador frente a securitizadora.

Os colaboradores não podem desenvolver atividade externa, ainda que não remunerada, exceto se previamente aprovada pelo Diretor de Compliance, considerando:

- (i) Atividades externas: incluem ser um diretor, conselheiro, limited partner ou general partner, sócio de responsabilidade limitada ou ilimitada, colaborador, funcionário, consultor ou prestador de serviço de qualquer natureza para qualquer entidade ou organização, especialmente em atividades conflitantes ou concorrentes com os negócios, ou que se utilizem da estrutura da PILAR SEC;
- (ii) Atividade ilícita; e
- (iii) Condução de atividades paralelas, inclusive filantrópicas e civis, durante a jornada de trabalho, ou que de qualquer forma afetem o desempenho do Colaborador durante a jornada de trabalho.

9. Segurança da Informação

As medidas de segurança da informação têm por finalidade mitigar ameaças aos negócios da PILAR SEC assegurando a confidencialidade e integridade dos dados e sistemas de informação.

Tal como previsto no termo de confidencialidade, é vedado aos colaboradores a realização de cópias de documentos eletrônicos ou físicos, impressão de arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da PILAR SEC, além da circulação em ambientes externos com tais arquivos, visto que estes contêm informações confidenciais.

A proibição supra não se aplica às cópias ou impressões (físicas ou eletrônicas) dos arquivos que sejam necessários à execução e desenvolvimento dos negócios e interesses da Companhia. Nestes casos, o Colaborador que estiver na posse da cópia ou da impressão do arquivo em questão será o responsável direto pela guarda e zelo do documento.

Em consonância com as normas internas, os colaboradores devem se abster de utilizar dispositivos de armazenamento ou quaisquer outros meios que não tenham como finalidade o desempenho de sua atividade profissional.

A utilização dos ativos e sistemas da PILAR SEC, incluindo computadores,

telefones, internet, e-mail e demais aparelhos destina-se exclusivamente para fins profissionais. O uso indiscriminado destes recursos para fins pessoais deve ser evitado e jamais priorizado em prejuízo da utilização profissional.

O envio ou repasse por e-mail ou através de qualquer outro meio de comunicação destinado às atividades profissionais, de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é terminantemente proibido, bem como o envio ou repasse de conteúdo com opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e/ou afetar a reputação da PILAR SEC.

Como o recebimento de e-mails não depende do colaborador, espera-se bom senso de todos para que, se possível, evitem o recebimento de mensagens com as características supracitadas. Ainda assim, caso sejam recebidas mensagens com o referido teor, o colaborador deve apagá-las imediatamente, de modo que estas permaneçam o menor tempo possível nos servidores e computadores da PILAR SEC.

A visualização de sites, blogs, webmails, entre outros, que contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso (sobre origem, raça, religião, classe social, opinião política, idade, gênero ou deficiências), obsceno, pornográfico ou ofensivo é terminantemente proibida e passível de sanção.

As chaves de acesso aos dados contidos em todos os computadores, bem como dos e-mails que possam ser acessados de forma remota são pessoais e intransferíveis, não devendo ser divulgadas ou compartilhadas, sob pena de responsabilização.

Todos os colaboradores são responsáveis por manter o controle sob a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade, além da organização dos materiais em seu ambiente de trabalho.

Além disso, deverão ser cuidadosos na utilização de seus equipamentos e zelar pela boa utilização dos materiais de trabalho. Caso algum colaborador identifique a má conservação, uso indevido ou inadequado de qualquer equipamento ou sistema deverá comunicar a área de Compliance através do e-mail

compliance@pilarsec.com.br.

10. Monitoramento e Controle de Acesso

O acesso de pessoas não autorizadas às áreas restritas da PILAR SEC é proibido.

O acesso à rede eletrônica conta com a utilização de servidores exclusivos da PILAR SEC que não poderão ser compartilhados com outras empresas responsáveis por diferentes atividades no mercado financeiro e de capitais.

Tendo em vista que a utilização de computadores, telefones, internet, e-mail e demais aparelhos se destina exclusivamente para fins profissionais, como ferramenta laborativa para o desempenho das atividades dos colaboradores, e em razão da própria ciência destes¹¹, a PILAR SEC poderá monitorar a respectiva utilização.

Neste sentido, a PILAR SEC:

- (i) Manterá diferentes níveis de acesso a pastas e arquivos eletrônicos de acordo com as funções dos colaboradores e irá monitorar o acesso dos colaboradores a tais pastas e arquivos com base na senha e login disponibilizados;
- (ii) Gerenciará, através do Departamento de Tecnologia a autorização para download de aplicativos e/ou programas nos equipamentos fornecidos pela PILAR SEC, bem como poderá, a seu livre critério, bloquear o acesso a determinado conteúdo disponível na rede mundial de internet.
- (iii) Monitorará o acesso dos colaboradores a sites, blogs, webmails, entre outros, bem como os e-mails enviados e recebidos; e
- (iv) Gravará qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operações da PILAR SEC.

10.1. Arquivamento de Informações

As informações, documentos e dados obtidos que tenham relação com a atividade

¹¹ Conforme previsto nos Termos de Compromisso e Confidencialidade.

de Securitização devem ser armazenados¹² pelo prazo mínimo de 5 anos.

Tal obrigatoriedade existe para que os órgãos judiciais e regulatórios possam, caso seja necessário, verificar qualquer tipo de informação relativa a investimentos, clientes e negócios suspeitos de envolvimento com atividades ilícitas, como também verificar a regularidade e aderência aos negócios da PILAR Sec¹³.

Todavia, é importante salientar que, conforme previsto na Política Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais, sensíveis ou não, que forem coletados, tratados e, eventualmente compartilhados, deverão ser armazenados para que, se necessário, sejam remetidos à autoridade competente em caso de demanda judicial ou administrativa¹⁴.

10.2. Proteção de Dados Pessoais

Em conformidade com a Lei 13.853/2018 (LGPD), a PILAR SEC mantém um Plano de Ação e uma Política específica sobre o tema para orientar os administradores, colaboradores, fornecedores e o público em geral (*stakeholders*) a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais a partir de diretrizes e procedimentos internos, inclusive norteando a conduta dos colaboradores em suas atividades e relação comercial da PILAR SEC com terceiros.

Ademais, a Securitizadora também assegura aos colaboradores treinamento e desenvolvimento pessoal sobre a temática, incluindo treinamentos complementares aos colaboradores que exercem funções em áreas mais sensíveis.

Conforme a metodologia da supervisão baseada em risco, as principais medidas tomadas com relação a LGPD, são:

¹² Os documentos podem ser armazenados de forma física ou digital, a depender do teor, origem, meio de utilização, sistema de tratamento e coleta, sempre respeitando o que prevê a Lei nº 12.682/12, o Decreto nº 10.278/20 e a Resolução CVM nº 50.

¹³ Tal como previsto nos artigos 17, inciso IV e 57 da Resolução CVM nº 60 e artigos 14 e 26, respectivamente, das Resoluções CVM nº 30 e 50.

¹⁴ Conforme previsão do artigo 7º, inciso VI da LGPD.

- (v) Política de GPD, Código de Ética e Conduta e demais documentos da Securitizadora;
- (vi) Atualização de diretrizes de acordo com a evolução das normas jurídicas, regulatórias e autorregulatórias;
- (vii) Inventário de dados das áreas com exposição a tratamento de dados;
- (viii) Monitoramento e aperfeiçoamento observando as melhores práticas do mercado; e
- (ix) Suporte aos questionamentos dos colaboradores e titulares dos dados.

Por fim, foi elaborado o Plano de Resposta à Incidentes¹⁵, que apresenta as diretrizes e medidas práticas que deverão ser adotadas no caso de incidente de vazamento de dados, já que, embora a PILAR SEC adote todas as medidas possíveis para evitar o vazamento de dados, todos os controladores e operadores estão sujeitos ao incidente.

11. Considerações Finais

Caso haja a inadimplência, essa causará a imposição de penalidades, sem prejuízo das eventuais medidas legais aplicáveis. O Diretor de Compliance é responsável por sanar quaisquer dúvidas ou esclarecimentos referentes a este instrumento ou a outras políticas internas da PILAR SEC, da área de Compliance.

Os questionamentos devem ser endereçados pelo e-mail do Diretor, compliance@pilarsec.com.br; ou na sede da Companhia.

¹⁵ Previsto no artigo 50, § 2, inciso I, alínea “g” da Lei Geral de Proteção de Dados.